

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO .

LEI Nº 1163/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CARTA DE CRÉDITO FGTS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A OFERECER GARANTIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de São Gabriel da Palha - ES, firmar Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor em moeda corrente e legal R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com o objetivo de Cooperação Técnica para Implantação do Programa de Carta de Crédito FGTS - Aquisição de Material de Construção no Município.
- Art. 2º** - Para a garantia dos pagamentos dos empréstimos a serem concedidos aos beneficiários desse Programa, nos termos do Convênio a ser celebrado, observada a finalidade indicada no Art. 1º e por tempo do respectivo Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar fiança em nome do Município, renunciando expressamente ao benefício de ordem previsto nas Legislações civil e comercial, e a autorizar o débito na conta corrente do Município mantida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quando ocorrer a impontualidade nos pagamentos por parte dos beneficiários dos empréstimos.
- Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o Convênio, dotações suficientes para garantia dos pagamentos que se fizerem devidos, nos termos do que ficou autorizado no Artigo anterior.
- Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Janeiro de 1999.


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração